

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Define os critérios de pontuação para as ações da
Etapa I da 2ª edição do Projeto Juventude no
Controle

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Estadual nº 33.688, de 12 de junho de 2024,

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 001/2025 – Projeto Juventude no Controle;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos 14 (36882227);

CONSIDERANDO o dever de transparência sobre os critérios utilizados para calcular a pontuação das escolas participantes na Etapa I (conforme Tabela 01 do Edital),

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução detalha os critérios para o cálculo da pontuação das escolas na Etapa I da 2ª Edição do Projeto Juventude no Controle, garantindo um processo claro e transparente na apuração dos resultados.

Art. 2º. A pontuação da Etapa I, referente à Tabela 01 do Edital nº 001/2025, será calculada conforme os seguintes critérios:

I – Ação nº 07: Presença na Live de abertura:

a) 500 pontos: para escolas que registraram presença no dia 09 de julho de 2025.

b) 300 pontos: para escolas que registraram presença entre 10 e 17 de julho de 2025.

c) 100 pontos: para escolas que registraram presença entre 18 de julho e 26 de setembro de 2025.

II – Ação nº 08: Participação na capacitação presencial da Equipe Escolar:

a) 1.000 pontos: para escolas com presença de, no mínimo, 50% da equipe escolar cadastrada.

b) 0 pontos: para escolas com presença inferior a 50% da equipe escolar cadastrada.

Art. 3º. A pontuação da Ação nº 09 (Questionário de Autodiagnóstico), no valor total de até 500 (quinhentos) pontos, será composta pela soma de dois critérios: quantidade e diversidade de respondentes.

§ 1º Critério de Quantidade de Questionários (vale até 200 pontos):

I – 200 pontos: para amostra igual ou superior a 25 questionários validados.

II – 100 pontos: para amostra entre 15 e 24 questionários validados.

III – 0 pontos: para amostra inferior a 15 questionários validados.

§ 2º Critério de Diversidade de Respondentes (vale até 300 pontos): A pontuação será cumulativa, conforme a participação de cada categoria abaixo:

I – 100 pontos: pela validação de, no mínimo, 15 questionários de Estudantes.

II – 75 pontos: pela validação de, no mínimo, 05 questionários de Professores.

III – 75 pontos: pela validação de, no mínimo, 03 questionários de Outros Profissionais da Educação.

IV – 50 pontos: pela validação de, no mínimo, 02 questionários de Pais ou Responsáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-KFHZ9POK0U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-KFHZ9POK0U-P2TH9ZW2VI

